



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 303 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

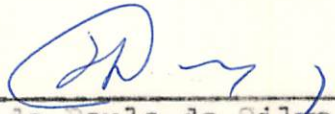
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$759.000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	00	1001.3111.00	Cr\$150.000,00
03070202.002	00	2001.3111.00	Cr\$609.000,00
	Total		Cr\$759.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, conforme preceitua o item II, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de novembro de 1981.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio

Pag. 46 e verso

Em. 24.11.81



FUNCIONÁRIA